



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria de Lourdes Laureano		
EMENTA: Autoriza Maria de Lourdes Laureano a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Aduino Bezerra, de Massapê, até 31.12.2013.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11813717-4	PARECER Nº 0825/2012	APROVADO EM: 13.03.2012

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Laureano, portadora do título “Licenciatura Plena em História”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11813717-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Aduino Bezerra, instituição situada na Praça Manoel Jarbas Aguiar, s/n, Centro, CEP: 62.140-100, Massapê.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Ato de Nomeação para o cargo de direção da referida escola, publicado no DOE de 15 de junho de 2009;

III – cópia do diploma de Licenciatura Plena em História, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 05 de setembro de 2000;

IV – declaração constando que está regularmente matriculada e em fase de conclusão no Curso de Pós-Graduação em Gestão da Educação Pública, emitida pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd, datada de 19 de outubro de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Galba
Revisor: RL



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0825/2012

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção em favor da professora Maria de Lourdes Laureano, para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, de Massapê, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2012.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE